



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2026
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 192/2026

Destinada: Ampla Concorrência.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.

Critério de julgamento: Técnica e Preço.

Modo de disputa: Fechado

Local da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor total estimado: R\$ 3.138.477,62 – O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Rodrigo Gomes Massulo torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **Concorrência Eletrônica n.º 016/2026**, do tipo Técnica e Preço, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), bem como com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. O processo terá como Agente de Contratação a Sra. Vânia Santos Pereira Oliveira e sua equipe de apoio, designados pelas portarias n.º 354/2026, n.º 544/2026, n.º 941/2026, n.º 1305/2026 e n.º 1.419/2026, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 30 de setembro 2026, com início às 09h01min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 09 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na objeto a **contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia e execução das obras de infraestrutura, compreendendo a construção de pontes em concreto armado, ponte metálica, canalização de curso d'água com galerias de concreto e demais serviços correlatos, todas localizadas no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS**, em atendimentos ao **Termo de Compromisso n.º 969050/2024/MCIDADES/CAIXA**, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Por se tratar de obra com recurso federal, através do Termo de Compromisso n.º 969050/2024/MCIDADES/CAIXA, a Ordem de Serviço somente será expedida após a análise do Processo Licitatório pela Mandatária (Caixa Econômica



Federal), e a emissão da Autorização de Início de Objeto – AIO pela mesma, após a liberação parcial ou total do recurso pelo Ministério das Cidades.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Concorrência eletrônica, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte:

3.2.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Se o próximo classificado for Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser adotado o procedimento previsto na Letra “A”.

3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.2.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- d. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

3.6. Não poderão disputar desta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. O impedimento de que trata o subitem 3.6.5 será também, aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a técnica e preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.2. Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3. Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4. Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.6.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



4.6.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.8. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizado - Declaro cumprir a cota de aprendizagem profissional a qual estou obrigada (art. 429 e seguintes da CLT).

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL

5.1. O licitante enviará sua proposta técnica e de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

5.2. Proposta Técnica

5.2.1. Deverá constar a qualificação técnica seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Referência para fins de pontuação;

5.2.2. Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme Anexo 01 – Termo de Referência;

5.3. Proposta de Preços

5.3.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

5.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme Anexo 01 – Termo de Referência;

5.3.3. Inclusão de todas as despesas que incluam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.3.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência eletrônica.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.



- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.
- 6.4.** Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6.** Iniciada a sessão será analisada a Proposta Técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Anexo 01 – Termo de Referência e posteriormente prosseguir-se-á a análise da Proposta de Preços.
- 6.7.** Analisadas as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços será divulgado em sessão pública o resultado da pontuação e depois de declarada a classificada a Agente de contratação informará a data e horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento
- 6.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 6.9.** Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preços.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio das propostas, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**. A proposta deverá vir acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (planilhas, catálogo, ficha técnica, registros, etc.), quando necessários à confirmação das exigências do Edital.
- 7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação quando:
- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Agente de Contratação;
 - b) a critério do Agente de Contratação.
- 7.2.** A proposta técnica e a proposta de preços deverão:
- 7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.
- 7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 7.3.** A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.



7.6. Poderão ser admitidos, pela Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Esta Licitação é do tipo Técnica e Preço e será considerada vencedora a proposta com maior Valor de Avaliação (AV), respeitando o critério de aceitabilidade dos preços e apresentação da documentação para escolha da proposta mais vantajosa para o município.

8.2. Para o julgamento da proposta técnica, todos os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3- Os pontos de cada item serão mapeados e as participantes classificadas de acordo com a pontuação correspondente, em ordem crescente, sendo:

a) Índice Técnico (IT): O Índice Técnico será determinado pela divisão da pontuação técnica da participante pela maior pontuação obtida entre as participantes.

$$IT = \frac{PT \text{ da Licitante}}{\text{Maior pontuação técnica obtida}}$$

b) Índice de Preço (IP): O "Índice de Preço" é igual ao menor valor de proposta obtido, dividido pelo valor da proposta da licitante.

$$IP = \frac{\text{Menor Valor de Proposta Obtido}}{\text{Valor da Proposta da licitante}}$$

c) Fator de Ponderação: Para o Índice Técnico (IT) é igual a 7. Para o Índice de Preço (IP) é igual a 3.

Valor da Avaliação (VA) VA= (IT X 7) + (IP X 3)
--

8.4- O julgamento técnico será realizado pela Comissão designada por Ato Normativo (Portaria nº. 1798, de 24 de junho de 2026) e o julgamento da habilitação e da proposta de preços será realizado pelo Agente de Contratação.

8.5- Em caso de empate na classificação final de duas ou mais propostas, será vencedora a empresa que apresentar maior pontuação no critério Técnico.

8.6- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO



9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 até o 9.20 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48(quarenta e oito) horas**, após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “f” do item 9.16 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoeempreendedor.gov.br.

9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange



à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de cinco (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua a consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b. **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- c. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i. Comprovação de que a licitante não esta declarada Inidônea e Suspensa junto **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**.
- j. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

9.17. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como



apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.17.1 Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA ou CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

9.17.2. Comprovação de aptidão técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.17.3 Comprovação de aptidão técnico-profissional, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente CREA ou CAU, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

9.17.4. Será considerada como item de maior relevância a **elaboração de projeto e execução de ponte em concreto, execução de ponte metálica e execução de canalização com aduelas em concreto pré-fabricadas** onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento)** dos itens de maior relevância.

9.17.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento do local da realização da obra ou serviço, e de todas as condições e peculiaridades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante.

9.18 Critérios para avaliação das Propostas Técnicas destinadas a atender os requisitos exigidos para a participação da licitante:

Será realizado um julgamento para cada item/objeto do presente termo de referencia e este terá um valor que poderá chegar no máximo 70 pontos, que é composto por três quesitos, com a seguinte distribuição de pontos:

- Quesito A - Relatório de conhecimento do local e proposta de solução: pontuação máxima 14,00 pontos;
- Quesito B – Qualificação técnica operacional da empresa (atestados de capacidade técnica): pontuação máxima 28 pontos ;



- Quesito C – Qualificação técnica profissional do Responsável Técnico (atestados de capacidade técnica + certidão de acervo técnico): pontuação máxima 28 pontos;

Total técnico máximo por item: 14+28+28 = 70 pontos

A análise e julgamento das propostas técnicas será realizada por Técnicos Municipais da área da Arquitetura ou Engenharia, servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento Econômico - SEPDE, por servidores que serão designados através de portaria.

- 1.1.1. A análise para o item “A” será realizada pela comissão de julgamento com os seguintes parâmetros:

Descrição	Classificação	Pontuação
Não apresentou relatório ou abordagem nula.	Não apresentou	0,00 pontos
Fraca abordagem e ausência de análise técnica sobre execução da obra.	Ruim	4,00 pontos
Bom conhecimento técnico, mas fraca abordagem das soluções e metodologia construtiva.	Regular	7,00 pontos
Conteúdo técnico adequado e boa abordagem das soluções, com eventograma compatível.	Bom	10,00 pontos
Pleno conhecimento técnico, soluções inovadoras/otimizadas em relação ao anteprojeto, eventograma detalhado e demonstração de capacidade específica para os problemas da execução deste item.	Ótimo	14,00 pontos

1.1.1.1. O Relatório de Conhecimento do Local deverá conter: (i) relatório técnico-fotográfico de vistoria ao local de intervenção; (ii) análise das condicionantes físicas, ambientais e de infraestrutura adjacente; (iii) proposta de solução construtiva com metodologia detalhada; (iv) Eventograma preliminar com marcos de entrega de projetos e fases de execução, compatível com 60 dias (projeto) + 180 dias (execução). Relatórios meramente descritivos sem proposição de soluções construtivas serão classificados no máximo como Regular.

- 1.1.2. A avaliação do item “B” será realizada por meio da análise de um ou mais atestados de capacidade técnica para cada subcritério. Será admitido o somatório dos atestados para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontos estabelecido para cada subcritério. Os licitantes deverão apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica operacional em nome da empresa, fornecidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que executaram obras e serviços (projetos básico e executivos) compatíveis com os constantes no TR.



1.1.3. A avaliação do item “C”

1.1.3.1. A avaliação será realizada por meio da análise de um único atestado de capacidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) para cada subcritério. Não será admitida a soma de quantitativos provenientes de dois ou mais atestados para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido ou de obtenção da pontuação correspondente ao subcritério avaliado.

1.1.3.2. Os licitantes deverão apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica operacional em nome da empresa, fornecidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que executaram obras e serviços (projetos básico e executivos) compatíveis com os constantes no TR.

1.1.3.3. Os atestados referentes a obras ou serviços executados por consórcios deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA competente e vinculadas aos atestados apresentados. A CAT vinculada ao atestado poderá ser utilizada para comprovação da capacidade técnico-profissional, desde que o respectivo responsável técnico integre ou venha a integrar o quadro técnico da licitante, na forma da legislação aplicável.

1.1.3.4. Quando admitida a participação em consórcio, as exigências de qualificação técnica poderão ser comprovadas individualmente por qualquer uma das empresas consorciadas ou de forma complementar, mediante a soma das qualificações técnicas das empresas integrantes do consórcio.

1.1.3.5. A comprovação de vínculo do profissional para aceitação dos atestados poderá ser feita através da cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços ou declaração de que fará a contratação futura do profissional detentor do atestado de capacidade técnica-profissional. O profissional deve ser registrado no CREA e/ou CAU.



1.1.4. ITEM 01 - Ponte em concreto entre os loteamentos Jardim Europa e São Rafael.

Quesito	Subcritério	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Forma de Aferição
Relatório de conhecimento do local e proposta de solução	Relatório técnico-fotográfico com análise das restrições físicas e ambientais (zona urbana consolidada, edificações lindeiras, tráfego, condições hidráulicas do Arroio), proposta de solução construtiva detalhada para todas as intervenções do item e Eventograma preliminar com marcos de projeto e execução compatíveis com o prazo editalício	Parametros da Tabela do Item 9.1.1.	14,00	Comissão de Julgamento
Qualificação técnica operacional da empresa	Elaboração de projeto executivo estrutural de ponte em concreto armado	2,0 Pontos por Atestado de Capacidade Técnica	4,00	Atestado de Capacidade Técnica
	Elaboração de projeto executivo de fundações de obra de arte especial (sapatas, tubulões ou estacas)	2,0 Pontos por Atestado de Capacidade Técnica	4,00	Atestado de Capacidade Técnica
	Execução de ponte em concreto armado ou protendido	5,0 Pontos por Atestado de Capacidade Técnica Apresentado.	10,00	Atestado de Capacidade Técnica
	Execução de fundações de obra de arte especial (sapatas, tubulões ou estacas)	5,0 Pontos por Atestado de Capacidade Técnica Apresentado.	10,00	Atestado de Capacidade Técnica
Qualificação técnica profissional do responsável técnico	Elaboração de projeto executivo estrutural de ponte em concreto armado	até 51 m ² - 0 pontos entre 52 m ² e 103 m ³ - 2 pontos acima de 103 m ² - 4 pontos	4,00	Atestado de Capacidade Técnica + CAT
	Elaboração de projeto executivo de fundações de obra de arte especial (sapatas, tubulões ou estacas)	até 51 m ² - 0 pontos entre 52 m ² e 103 m ³ - 2 pontos acima de 103 m ² - 4 pontos	4,00	Atestado de Capacidade Técnica + CAT



	Execução de ponte em concreto armado	até 51 m ² - 0 pontos entre 52 m ² e 103 m ³ - 5 pontos acima de 103 m ² - 10 pontos	10,00	Atestado de Capacidade Técnica + CAT
	Execução de fundações de obra de arte especial (sapatas, tubulões ou estacas)	até 51 m ² - 0 pontos entre 52 m ² e 103 m ³ - 5 pontos acima de 103 m ² - 10 pontos	10,00	Atestado de Capacidade Técnica + CAT

1.1.5. ITEM 02 - Ponte metálica sobre o arroio Passo da Figueira.

Quesito	Subcritério	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Forma de Aferição
Relatório de conhecimento do local e proposta de solução	Relatório técnico-fotográfico com análise das restrições físicas e ambientais (zona urbana consolidada, edificações lindeiras, tráfego, condições hidráulicas do Arroio), proposta de solução construtiva detalhada para todas as intervenções do item e Eventograma preliminar com marcos de projeto e execução compatíveis com o prazo editalício	Parametros da Tabela do Item 9.1.1.	14,00	Comissão de Julgamento
Qualificação técnica operacional da empresa	Elaboração de projeto executivo estrutural de obra de arte especial metálica (passarela, ponte, pórtico)	2,0 Pontos por Atestado de Capacidade Técnica	4,00	Atestado de Capacidade Técnica
	Elaboração de projeto executivo de fundações de obra de arte especial (sapatas, tubulões ou estacas)	2,0 Pontos por Atestado de Capacidade Técnica	4,00	Atestado de Capacidade Técnica
	Execução/montagem de passarela ou ponte metálica sobre curso d'água ou via	5,0 Pontos por Atestado de Capacidade Técnica Apresentado.	10,00	Atestado de Capacidade Técnica



	Execução de fundações de obra de arte especial (sapatas, tubulões ou estacas)	5,0 Pontos por Atestado de Capacidade Técnica Apresentado.	10,00	Atestado de Capacidade Técnica
Qualificação técnica profissional do responsável técnico	Elaboração de projeto executivo estrutural de ponte em concreto armado	até 23 m ² - 0 pontos entre 24 m ² e 48 m ³ - 2 pontos acima de 48 m ² - 4 pontos	4,00	Atestado de Capacidade Técnica + CAT
	Elaboração de projeto executivo de fundações de obra de arte especial (sapatas, tubulões ou estacas)	até 23 m ² - 0 pontos entre 24 m ² e 48 m ³ - 2 pontos acima de 48 m ² - 4 pontos	4,00	Atestado de Capacidade Técnica + CAT
	Execução de ponte em concreto armado	até 23 m ² - 0 pontos entre 24 m ² e 48 m ³ - 5 pontos acima de 48 m ² - 10 pontos	10,00	Atestado de Capacidade Técnica + CAT
	Execução de fundações de obra de arte especial (sapatas, tubulões ou estacas)	até 23 m ² - 0 pontos entre 24 m ² e 48 m ³ - 5 pontos acima de 48 m ² - 10 pontos	10,00	Atestado de Capacidade Técnica + CAT

1.1.6. ITEM 03 - Canalização de Curso d'água na Avenida Afonso Porto Emerim.

Quesito	Subcritério	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Forma de Aferição
Relatório de conhecimento do local e proposta de solução	Relatório técnico-fotográfico com análise das restrições físicas e ambientais (zona urbana consolidada, edificações lindeiras, tráfego, condições hidráulicas do Arroio), proposta de solução construtiva detalhada para todas as intervenções do item e Eventograma preliminar com marcos de projeto e execução compatíveis com o prazo editalício	Parametros da Tabela do Item 9.1.1.	14,00	Comissão de Julgamento
Qualificação técnica operacional da empresa	Elaboração de projeto executivo de drenagem/canalização de curso d'água em aduelas de concreto pré-moldado	2,0 Pontos por Atestado de Capacidade Técnica	8,00	Atestado de Capacidade Técnica
	Execução de	5,0 Pontos por Atestado	20,00	Atestado



	drenagem/canalização de curso d'água em aduelas de concreto pré-moldado	de Capacidade Técnica Apresentado.		de Capacidade Técnica
Qualificação técnica profissional do responsável técnico	Elaboração de projeto executivo estrutural de ponte em concreto armado	até 113m - 0 pontos entre 113m e 226 m – 4 pontos acima de 226 - 8 pontos	8,00	Atestado de Capacidade Técnica + CAT
	Execução de drenagem/canalização de curso d'água em aduelas de concreto pré-moldado	até 113m - 0 pontos entre 113m e 226 m – 10 pontos acima de 226 - 20 pontos	20,00	Atestado de Capacidade Técnica + CAT

1.1.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obtiverem soma de pontuação da proposta técnica inferior a 50% dos pontos possíveis;
- b) Zerar a pontuação em qualquer dos três quesitos “A, B e C” da proposta técnica;
- c) Que apresente alternativa construtiva tecnológica não admitida pela Comissão;
 - a. **Julgamento das propostas de preço:**

Para efeito de pontuação da PROPOSTA DE PREÇOS do Licitante, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

Será avaliado em relação ao custo total dos serviços, levando em conta que a menor nota levará a maior pontuação numa equação que poderá chegar a 30 pontos.

Cada licitante terá uma pontuação atribuída pela seguinte:

$$NP = 30 \times (V \text{ mín} / V \text{ ofertado})$$

Sendo:

NP = Nota de Preço do Licitante

V mín = Menor preço global válido entre todos os licitantes

V ofertado = Preço global ofertado pelo licitante

Observação: Será considerado critério de arredondamento de duas casas decimais.

Proposta com valor global superior ao orçamento estimado de referência do item, ou com preços unitários manifestamente inexequíveis, será desclassificada — art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



b. Nota Final:

A Nota Final (NF) de cada licitante será obtida pela soma aritmética da Nota Técnica (NT) e da Nota de Preço (NP), conforme a seguinte expressão:

$$NF = NT + NP$$

Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

10 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

10.1. Da intenção de recorrer:

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. Dos recursos administrativos:

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, devidamente justificado, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, se mantida a decisão recorrida.

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento de propostas e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



12 DO CONTRATO

12.1. Da convocação para assinatura:

12.1.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

12.1.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

12.1.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

12.1.3.2. Consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art.618 da Lei n.º 10.406/02.

12.1.3.3. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS(resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

12.1.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

12.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.6. Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação conforme o item 12.1.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item 14 deste Edital.

12.2 Das especificidades do contrato:

12.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes. A execução dos trabalhos deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada cada uma em 6 (seis) meses compreendendo:

- a) Elaboração do projeto executivo – 30 dias;



- b) Análise e aprovação dos Projetos – 30 dias;
- c) Execução das obras – 180 dias;

12.2.1.2. Por se tratar de obra com recurso federal, através do Termo de Compromisso n.º 969050/2024/MCIDADES/CAIXA, a Ordem de Serviço somente será expedida após a análise do Processo Licitatório pela Mandatária (Caixa Econômica Federal), e a emissão da Autorização de Início de Objeto – AIO pela mesma, após a liberação parcial ou total do recurso pelo Ministério das Cidades.

12.2.2 Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.

12.2.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

12.2.4. O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano da sua vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA e/ou repactuado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.

12.3 Da Garantia:

12.3.1. No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, III e IV da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

12.3.2. A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

12.3.2.1. O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2021, bem como contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

12.3.2.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. A impugnação será julgada pelo Agente de Contratação e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS PENALIDADES

14.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 3% (três por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

- a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.
- b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor



- dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;
- c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;
 - d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;
 - e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;
 - f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;
 - g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;
 - h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.
 - i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacoes@santoantoniopatrulha.rs.gov.br ou telefones (51)3662-8572.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei nº. 14.133/21 Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.

17.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

17.4. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitação Cidadão.

18 - Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de contrato.

ANEXO III – Formulário para solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 02 de julho de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal